



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº **30/IGG**

Teresina (PI), **19** de **Agosto** de 2019

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, **20/08/2019**


1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar vinculado às despesas do Fundo de Previdência, Dívida Pública, Precatórios e dá outras providências.*"

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional em vista da projeção do ingresso de novas receitas públicas voltadas para amenizar o déficit previdenciário e fazer frente outras obrigações de caráter compulsório. A Proposição, portanto, representa o empenho do Estado em propiciar a entrada de novos recursos, especialmente em virtude do cenário de dificuldades fiscais importantes que afetam o Estado, em decorrência da crise fiscal que assola os demais entes da Federação.

Nesse diapasão é que o Poder Executivo prospecta, até o final do exercício, obter receitas de alienação de ativos para dar cobertura, exclusivamente, às despesas objeto do presente Projeto de Lei, de grande importância para garantir o equilíbrio previdenciário e dar tranquilidade aos servidores e servidoras aposentados/as.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria para o equilíbrio fiscal do Estado neste momento delicado para as finanças governamentais, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

20/08/19
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE


Emanuélito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 23 , DE 19 DE Agosto DE 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20/08/2019


1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar vinculado às despesas do Fundo de Previdência, Dívida Pública, Precatórios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receitas no exercício de 2019, com o fim exclusivo de cobrir despesas do Fundo de Previdência, da Dívida Pública e de Precatórios do Estado do Piauí, até o montante de R\$ 1.769.062.000,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º O excesso de arrecadação projetado é oriundo de receitas patrimoniais relacionadas à alienação de ativos.

Art. 3º Os créditos serão abertos até o final do exercício de 2019, através de decretos do Poder Executivo e não onerarão o limite de 25% previsto no art. 7º da Lei nº 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2019.

